

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Sociedade por Ações

com Registro de Companhia Aberta na CVM, na categoria "B"

CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06

Rua José Izidoro Biazzetto nº 158, Bloco C, bairro Mossunguê, CEP 81.200-240

Cidade de Curitiba, Estado do Paraná

no montante total de

R\$2.250.000.000,00

(dois bilhões e duzentos e cinquenta milhões de reais)

Classificação de Risco da Emissão realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda., rating de: "AAA(bra)"*

**Esta classificação foi realizada em 24 de maio de 2024, estando as características do papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM **04 DE JUNHO DE 2024**, SOB O Nºs **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/292** E **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/293**.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria "B", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.368.898/0001-06 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 04.845.753/0001-59, sucessora legal do BANCO ITAÚ BBA S.A., inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), a **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB") e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP") e, quando em conjunto com o

Coordenador Líder, e o UBS BB, os “Coordenadores”), vêm a público **ANUNCIAR** (“Anúncio de Início”), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da 9ª (nona) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente”), no montante total de 2.250.000 (dois milhões e duzentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo, **(i)** 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures da primeira série da Emissão e **(ii)** 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures da segunda série da Emissão, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de Emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2024, o montante total de R\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões e duzentas e cinquenta milhões de reais) na data de Emissão, sendo, **(i)** R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da primeira série e **(ii)** R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da segunda série (“Oferta”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Copel Distribuição S.A.*” (“Escritura de Emissão”) celebrado em 20 de maio de 2024, entre a Emissora, **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.483.817/0001-20 (“Garantidora”) e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), conforme alterado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Copel Distribuição S.A.*” (“Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado em 04 de junho de 2024, entre a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário.

A emissão das Debêntures da segunda série será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do artigo 2º, inciso “I” e artigo 4º, inciso “III”, alínea “(a)” do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, tendo em vista o enquadramento do projeto de titularidade da Emissora (construção, implantação e exploração da rede de distribuição de energia elétrica da Emissora, vinculada ao “*Contrato de Concessão nº46/1999-ANEEL*”, de 24 de junho de 1999, conforme aditado de tempos em tempos, incluindo, sem limitação, pelo “*Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº46/1999-ANEEL*”, de 9 de dezembro de 2015. Autorização Portaria nº 1.284/SPE/MME, de 23 de março de 2022), como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), conforme protocolo de requerimento para fins do art. 8º do Decreto 11.964 realizado pelo website do MME em 03 de maio de 2024, sob o nº 002852.0008072/2024.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso IV, alínea (a), e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); e (iii) cujo emissor se encontra registrado perante a CVM, categoria "B". A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	21/05/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	21/05/2024
3	Procedimento de coleta de intenção de investimentos	04/06/2024
4	Divulgação de Comunicado ao Mercado com Resultado do Procedimento de coleta de intenção de investimentos	04/06/2024
5	Apresentação de complemento ao requerimento da Oferta à CVM para o registro da Oferta na CVM.	04/06/2024
6	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	04/06/2024
7	Data estimada para alocação e liquidação financeira das Debêntures	06/06/2024
8	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	01/12/2024

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

(2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A B3.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Anúncio de Início é de 04 de junho de 2024.



Coordenador Líder:



Coordenadores:

